

**JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO COM APENAS 02 (DOIS) FORNECEDORES DIRETOS PARA O ITEM  
“PORTARIA COM COBERTURA”**


Considerando o procedimento destinado à contratação de empresa para locação de estruturas montadas para realização da Festa Junina 2026 do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, informa-se que a Administração realizou ampla pesquisa de preços visando a composição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo contempla os seguintes itens: túnel, fechamento metálico, painel de LED, gradil e portaria com cobertura. Para os itens túnel, fechamento metálico, painel de LED e gradil, foram obtidas regularmente 03 (três) cotações válidas, com observância da alternância de fontes, conforme exigências legais e boas práticas administrativas.

Entretanto, especificamente quanto ao item “PORTARIA COM COBERTURA”, não foi possível alcançar o quantitativo mínimo de 03 (três) cotações diretas, sendo obtidas apenas 02 (duas) propostas válidas de fornecedores especializados. Tal limitação decorre da especificidade do objeto, que possui características técnicas diferenciadas e pouco comuns no mercado regional, envolvendo estrutura metálica reforçada, cobertura, fechamento lateral, sistema integrado de controle de acesso com 05 (cinco) catracas, além de 02 (duas) entradas adaptadas para cadeirantes, exigindo capacidade técnica específica para fornecimento, montagem e operação.

Ressalta-se ainda que, visando ampliar a pesquisa mercadológica, foram realizadas consultas complementares em bancos de preços públicos, contratações similares de outros órgãos e demais meios disponíveis de pesquisa, contudo, não foram encontrados registros compatíveis ou equivalentes ao objeto pretendido, impossibilitando a utilização de outras referências aptas à composição do preço estimado.

Dessa forma, resta devidamente justificada a utilização das 02 (duas) cotações obtidas exclusivamente para o item “PORTARIA COM COBERTURA”, uma vez que a Administração demonstrou esforço efetivo na busca de fornecedores e demais fontes de pesquisa, observando os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

  
João Vitor Ramos da S. Dantas  
Dir. do Dep. de Compras  
DEC Nº 1831/2025

Aparecida do Rio Doce – GO, 20 de maio de 2026

**JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS**  
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos